



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 135 / 2007
Fls. Nº 1 *Edmundo*

LIDO
Em 22 / 02 / 07
Edmundo
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

PL 135 / 2007

PROJETO DE LEI Nº

DE 2007

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS, - PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CEOF, COESCTMAF e CEF
Em 23/02/07
Edmundo
Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 15/02/07 às 17h20
Matrícula 23.243-7

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais aos imóveis revestidos de vegetação arbórea nativa no Distrito Federal - IPTU Verde, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a promover descontos no Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU para os imóveis revestidos de vegetação arbórea nativa, declarada de preservação permanente ou perpetuada nos termos do artigo 6º do Código Florestal.

Parágrafo único. O desconto de que trata o caput corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto.

Art. 2º A concessão do desconto fica condicionada à apresentação de requerimento pelo proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel.

Parágrafo único - O pedido será formulado ao órgão ambiental, que emitira parecer acerca das exigências relacionadas com a preservação da vegetação arbórea nativa e remeterá o respectivo processo à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

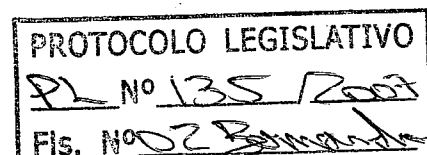
Art. 3º O desconto concedido na forma desta Lei poderá ser suspenso por simples despacho da autoridade competente, quando não observadas as condições legais de preservação das áreas beneficentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



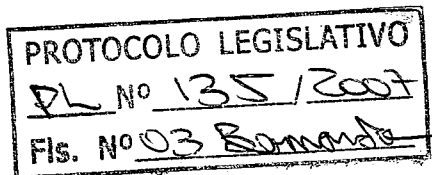
O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão incentivos fiscais aos imóveis revestidos de vegetação arbórea, denominado IPTU Verde, revela-se de grande importância para a preservação da cobertura arbórea nativa no Distrito Federal, que vem sendo, ao longo dos anos, erradicada total ou parcialmente, desfigurando os ecossistemas de Cerrado.

Vários imóveis possuem em seus limites amostrar e mesmo manchas significativas de Cerrado, muitas das quais consideradas pela legislação federal como Áreas de Preservação Permanente e de porte arbóreo. Os proprietários, ainda que tais áreas estejam sob proteção legal e, muitas vezes, componham as chamadas áreas verdes, onde não se pode desmatar ou construir, terminam por erradicar a cobertura arbórea para possibilitar a realização de inúmeras edificações, como piscinas, canis, parques, gramados e outras.



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos



O Poder Público, por sua vez, tem se mostrado incapaz de fiscalizar todos os imóveis sob este aspecto, o que gera impactos pontuais que, somados, representam imenso dano ao meio ambiente, no que tange à manutenção das fitofisionomias arbóreas do Cerrado. O que o Distrito Federal já perdeu da cobertura arbórea original do Cerrado, desde a construção de Brasília, alcança imensuráveis. O verde está ficando cada vez mais raro, resumindo-se a ilhas de vegetação quase todas localizadas em unidades de conservação, onde a fiscalização ambiental é mais efetiva.

De outro lado, com a pressão por moradia e pela expansão natural da cidade, incrementada de forma acelerada nos últimos anos, os proprietários de imóveis, tanto rurais quanto urbanos, alegam que o custo de manutenção do Cerrado deve ser dividido também com o Poder Público.

O presente Projeto de Lei tem exatamente esse objetivo, na medida em que, com o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, os proprietários serão incentivados a preservarem integralmente as coberturas arbóreas de seus imóveis. Idêntico incentivo é o que ocorre no caso das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's, cuja implantação no País tem se revelado de enorme importância na preservação de áreas naturais.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada pelo ilustre Deputado Chico Floresta, e, devido a sua relevância para a sociedade do Distrito Federal, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos

seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo à proteção do meio ambiente.

Diante destas considerações, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, ficando certo que em tudo estaremos contribuindo para efetiva preservação do meio ambiente no Distrito Federal.

Sala das sessões, em.....


Deputado PEDRO PASSOS
Autor

